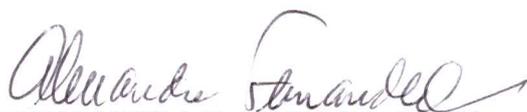
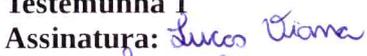




PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

TERMO DE FOMENTO Nº 014/2018

DADOS DO TERMO DE FOMENTO			
MUNICÍPIO	ARAÇOIABA DA SERRA		
CNPJ DO MF Nº	46.634.069/0001-78		
ENDEREÇO	Avenida Luane Milanda Oliveira, nº 600, Bairro Jardim Salete		
CIDADE	Araçoiaba da Serra	CEP: 18190-000	ESTADO: São Paulo
REPRESENTANTE	DIRLEI SALAS ORTEGA Inscrito no CPF do MF sob nº 752.449.858-68 Portador do Documento de Identidade RG sob nº 5.218.126-1		
ENTIDADE	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO PROJETO GURI		
CNPJ DO MF Nº	01.891.025/0001-95		
ENDEREÇO	Rua Fidalga, Nº 92	BAIRRO: Pinheiros	
CIDADE	São Paulo	CEP: 05432-000	ESTADO: SP
REPRESENTANTE	ALESSANDRA FERNANDEZ ALVES DA COSTA Inscrito no CPF do MF sob nº 177.835.998-18 Portador do RG sob nº 23.434.685-1		
OBJETO	Desenvolvimento do Polo do Projeto Guri de Araçoiaba da Serra, através de ensino musical para crianças e adolescentes, conforme plano de trabalho.		
VALOR DO AJUSTE	R\$ 161.200,00 (cento e sessenta e um mil e duzentos reais)		
PRAZO	Início: 01/01/2018	Vigência: 31/12/2018	
DOCUMENTOS INTEGRANTES	Plano de Trabalho		
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Lei Federal 4.320/64, Lei Federal 13.019/2014, Decreto Federal 8.926/2016, Leis Municipais 2.135/2017, 2.136/2017, 2.137/2017;		
DATA DE ASSINATURA	25/05/2018		
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA  DIRLEI SALAS ORTEGA Prefeito		ENTIDADE  ALESSANDRA F. ALVES DA COSTA Diretora Executiva	
Testemunha 1 Assinatura:  Nome: Lucas Vianna RG: 90829898-4 CPF: 456.830.288-80	Testemunha 2 Assinatura:  Nome: Alan Custódio de A. Pinto RG: 56031829-7 CPF: 449796609-94		

MUNICÍPIO	ENTIDADE	TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2
			



PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

Entre as partes nomeadas e qualificadas na página 01 deste termo de fomento, doravante designadas simplesmente MUNICÍPIO e ENTIDADE, fica firmado o presente termo de fomento, de acordo com as cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste termo de fomento o desenvolvimento do Polo do Projeto Guri de Aracoiaba da Serra, através do ensino musical para crianças e adolescentes, conforme plano de trabalho.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Das Obrigações do MUNICÍPIO

I – transferir os recursos financeiros consignados na cláusula Quarta do presente termo de fomento, mediante repasses na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho;

II – ceder os recursos materiais, bem como serviços necessários para o desenvolvimento do projeto, em conformidade com o Plano de Trabalho

III – apoiar tecnicamente a **ENTIDADE** na execução das atividades objeto deste termo de fomento;

IV – promover o treinamento dos recursos humanos necessários à execução do objeto ajustado, sempre que necessário;

V – supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela **ENTIDADE** em decorrência deste termo de fomento;

VI – examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à **ENTIDADE**;

VI – assinalar prazo para que a **ENTIDADE** adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste termo de fomento, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;

MUNICIPIO	ENTIDADE	TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2
			





PREFEITURA DE ARACOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

VIII – comunicar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as irregularidades verificadas e não sanadas pela **ENTIDADE** quanto a qualidade dos serviços prestados e quanto a aplicação dos recursos financeiros transferidos para os fins previstos;

IX – notificar a Câmara Municipal e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da assinatura do termo de fomento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura;

X – assumir o desenvolvimento dos serviços, na hipótese de impossibilidade de execução pela **ENTIDADE**.

2.2. Das Obrigações da ENTIDADE

I – executar os programas a que se refere à cláusula primeira, a quem deles necessitar, na conformidade do Plano de Trabalho;

II – zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo **MUNICÍPIO** e aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III – proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços educacionais, sem discriminação de qualquer natureza;

IV – manter recursos humanos, materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos deste termo de fomento;

V – aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO**, bem como juros sobre a aplicação financeira do mesmo, na prestação dos serviços objeto deste termo de fomento, conforme estabelecido na cláusula primeira;

VI – apresentar, mensalmente, ao **MUNICÍPIO** o relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como declaração quantitativa de atendimento mensal, assinada pelo representante da **ENTIDADE**, acompanhada da relação nominal dos atendidos;

VII – prestar contas ao **MUNICÍPIO**, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, e, se for o caso, até 30 (trinta) dias do término da

MUNICÍPIO	ENTIDADE	TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2
			



PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

vigência deste instrumento, ou de suas eventuais prorrogações, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do **MUNICÍPIO**.

VIII – manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de forma a garantir o acesso as informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

IX – assegurar ao **MUNICÍPIO** e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste termo de fomento;

X – autorizar a afixação, em suas dependências, em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados e da participação do Governo Municipal nos programas cujos recursos tenham origem nas disposições deste termo de fomento;

XI – manter os recursos recebidos em conta bancária específica em instituição bancária oficial, sendo os recursos aplicados em aplicação de curto prazo ou poupança;

XII – apresentar justificativas do não cumprimento das metas pactuadas, e as medidas corretivas a serem executadas.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total do presente termo de fomento será de R\$ 161.200,00 (cento e sessenta e um mil e duzentos reais), provenientes de recursos próprios, cuja despesa correrá a conta da dotação 021001/08.243.0034.2090/335043, ficha 374, ft. 0.01.00, do orçamento corrente.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O **MUNICÍPIO** efetuará repasses de recursos financeiros à **ENTIDADE**, na conformidade da Lei Municipal nº. 2.137/17 (LOA) e de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, observado o art. 16 e parágrafo único da Lei Federal nº. 4.320/64.

MUNICIPIO	ENTIDADE	TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2
			



PREFEITURA DE ARACOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

- f) Cópia do Balanço ou demonstrativo da receita e da despesa, referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

7.1 O controle e a fiscalização da execução do presente termo ficarão sob o encargo do órgão municipal responsável pela execução da política de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESTITUIÇÃO

8.1 A **ENTIDADE** compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo **MUNICÍPIO**, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- Inexecução do objeto deste termo de ajuste;
- Não apresentação da prestação de contas, e
- Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DA RENÚNCIA

9.1 Este termo de fomento poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

 MUNICIPIO	ENTIDADE	TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2
